



ESTADO DO TOCANTINS  
**Prefeitura Municipal de Rio dos Bois**  
*Governo Justo e Democrático!*  
**Administração 2013/2016**



Lei nº 223/2014 de 30 de Junho 2014.

“Dispõe sobre Reajuste de Vencimento dos Agentes Comunitário de Saúde e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS/TO – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica Autorizado a reajustar os Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Cargo/Função                | Quantidade | Vencimento |
|-----------------------------|------------|------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 10         | 1.014,00   |

**Artigo 2º** - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, para exercício de 2014.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2014.

**Artigo 4º** - Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO. Aos 30 dias do mês de Junho de 2014.

  
Jesus dos Reis Rodrigues Bastos  
Prefeito Municipal